

Ofício Circular 003/2019-Comissão Regional Eleitoral-CRP-09 Goiânia, 20 de agosto de 2019.

À

Psicóloga Carolina Martins dos Santos

Candidata cabeça da Chapa AVANÇAR A PROFISSÃO EM GOIÁS

Ao

Psicólogo Wadson Arantes Gama

Candidato cabeça da Chapa FORTALECER A PROFISSÃO: ÉTICA, EMPREGABILIDADE E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Senhora (o) Candidata (o),

A Comissão Regional Eleitoral do CRP-09 vem por meio deste solicitar aos encabeçadores das chapas os dados para inscrição dos Fiscais (Nome Completo, RG, CPF, CRP, Telefone e E-mail) que estarão no dia da votação presencial, 27 de agosto, conforme especificado no Art. 42 do Regimento Eleitoral, a seguir:

“O processo de votação ocorrerá On-line e será controlado nos locais de votação pela Comissão Eleitoral e acompanhado por fiscais das chapas concorrentes.

§ 1º A Comissão Regional Eleitoral solicitará das chapas concorrentes ao pleito a relação de fiscais, que serão credenciadas e credenciados para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos atos referentes à votação em todos os locais de votação;

§ 2º As e os fiscais deverão ser psicólogas e psicólogos devidamente inscritas e inscritos no Conselho Regional de Psicologia, em pleno gozo de seus direitos profissionais;

§ 3º O pedido de credenciamento de fiscais poderá ser feito por meio de documento assinado pela encabeçadora ou pelo encabeçador, ou outra candidata ou candidato da chapa, dirigido à Comissão Regional Eleitoral, até 5 (cinco) dias antes da data da eleição, podendo ser apresentada nova lista de fiscais durante o processo de votação;

§ 4º Durante a votação, fiscais podem ser credenciadas e credenciados com o registro na folha de ocorrências e assinatura de um membro da chapa;

§ 5º As e os fiscais credenciadas e credenciados receberão crachá para sua identificação;

§ 6º Os membros componentes das chapas serão considerados fiscais natos;

§ 7º Não será permitida a atuação simultânea de mais de uma ou um fiscal por chapa em cada locais de votação no processo de votação.

§ 8º Terão acesso aos locais de votação os membros da Comissão Eleitoral, as e os componentes dos locais de votação, uma ou um fiscal de cada chapa por local de votação, devidamente credenciada e credenciado, e as funcionárias e os funcionários do Conselho Regional de Psicologia;

§ 9º Poderá haver revezamento de fiscais de cada chapa perante os locais de votação, sendo o fato registrado em folha de ocorrência a ser rubricada pelas e pelos fiscais;

§ 10 Não será permitido que fiscais que não estejam atuando nos locais de votação permaneçam no recinto de votação;"

Atenciosamente,



Jefferson Rodrigues

Presidente da Comissão Regional Eleitoral do CRP-09

Ofício Circular 003/2019-Comissão Regional Eleitoral-CRP-09 Goiânia, 20 de agosto de 2019.

À  
Psicóloga Carolina Martins dos Santos  
Candidata cabeça da Chapa AVANÇAR A PROFISSÃO EM GOIÁS

Ao  
Psicólogo Wadson Arantes Gama  
Candidato cabeça da Chapa FORTALECER A PROFISSÃO: ÉTICA, EMPREGABILIDADE E  
VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

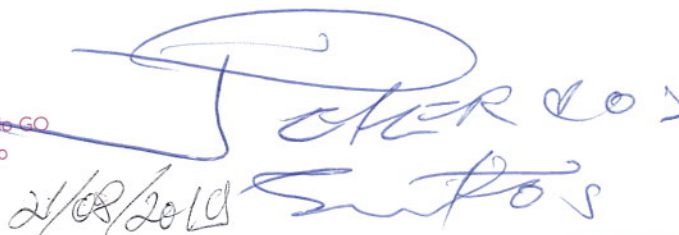
Senhora (o) Candidata (o),

A Comissão Regional Eleitoral do CRP-09 vem por meio deste solicitar aos encabeçadores das chapas os dados para inscrição dos Fiscais (Nome Completo, RG, CPF, CRP, Telefone e E-mail) que estarão no dia da votação presencial, 27 de agosto, conforme especificado no Art. 42 do Regimento Eleitoral, a seguir:

“O processo de votação ocorrerá On-line e será controlado nos locais de votação pela Comissão Eleitoral e acompanhado por fiscais das chapas concorrentes.

§ 1º A Comissão Regional Eleitoral solicitará das chapas concorrentes ao pleito a relação de fiscais, que serão credenciadas e credenciados para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos atos referentes à votação em todos os locais de votação;

§ 2º As e os fiscais deverão ser psicólogas e psicólogos devidamente inscritas e inscritos no Conselho Regional de Psicologia, em pleno gozo de seus direitos profissionais;



21/08/2019



§ 3º O pedido de credenciamento de fiscais poderá ser feito por meio de documento assinado pela encabeçadora ou pelo encabeçador, ou outra candidata ou candidato da chapa, dirigido à Comissão Regional Eleitoral, até 5 (cinco) dias antes da data da eleição, podendo ser apresentada nova lista de fiscais durante o processo de votação;

§ 4º Durante a votação, fiscais podem ser credenciadas e credenciados com o registro na folha de ocorrências e assinatura de um membro da chapa;

§ 5º As e os fiscais credenciadas e credenciados receberão crachá para sua identificação;

§ 6º Os membros componentes das chapas serão considerados fiscais natos;

§ 7º Não será permitida a atuação simultânea de mais de uma ou um fiscal por chapa em cada locais de votação no processo de votação.

§ 8º Terão acesso aos locais de votação os membros da Comissão Eleitoral, as e os componentes dos locais de votação, uma ou um fiscal de cada chapa por local de votação, devidamente credenciada e credenciado, e as funcionárias e os funcionários do Conselho Regional de Psicologia;

§ 9º Poderá haver revezamento de fiscais de cada chapa perante os locais de votação, sendo o fato registrado em folha de ocorrência a ser rubricada pelas e pelos fiscais;

§ 10 Não será permitido que fiscais que não estejam atuando nos locais de votação permaneçam no recinto de votação;"

Atenciosamente,



Jefferson Rodrigues

Presidente da Comissão Regional Eleitoral do CRP-09